



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA

Informações

Considerando a LEI Nº 6.684, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências e a LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, o Conselho Regional de Biologia 3ª Região, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução CFBio nº 724, de 22 de fevereiro de 2024, informa sobre os procedimentos para requerer cancelamento de registro/cadastro:

1. O cancelamento do registro ou cadastro de Pessoa Jurídica deve ser solicitado por requerimento próprio ao Presidente do CRBio-03, devidamente assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica ou titular da firma individual (requerimento em anexo). Os motivos do cancelamento deverão constar de forma clara no requerimento, juntando-se, quando pertinente, alteração do contrato social, o documento ou protocolo de baixa emitido pela Junta Comercial, ou a Certidão de Regularidade em outro Conselho Profissional, ou a baixa de CNPJ na Receita Federal, dentre outros, que serão analisados pelo Plenário do CRBio-03;
2. O cancelamento do registro ou cadastro implica no imediato cancelamento da certidão correspondente e do Termo de Responsabilidade Técnica. No ato de protocolo do requerimento de cancelamento, quando couber, deverá ser calculado o valor proporcional correspondente à anuidade vigente, que passará a integrar o débito da Pessoa Jurídica interessada. Embora não impeçam o cancelamento do registro, os eventuais débitos da Pessoa Jurídica não serão extintos, cabendo a obrigatoriedade de quitação junto à Tesouraria do CRBio;
3. O cancelamento não inviabilizará a solicitação de reativação do registro ou cadastro, desde que atendidas as condições previstas nesta Resolução. Caso a Pessoa Jurídica queira reativar o registro, deverá realizar pedido nos moldes preconizados da Resolução CFBio nº 724, de 22 de fevereiro de 2024;
4. O requerimento de cancelamento somente será aceito pelo setor responsável do CRBio se preenchidos todos os requisitos;
5. Indeferido o pedido de cancelamento de registro, caberá solicitação de reconsideração ao Regional que proferiu a decisão, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do comunicado, sendo facultada a juntada de novos documentos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

Sustentado o indeferimento, caberá recurso ao CFBio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, sendo facultada a juntada de novos documentos. O pedido de recurso deve ser encaminhado ao Regional que proferiu a decisão, para envio à instância recursal;

6. A Pessoa Jurídica que tiver seu registro ou cadastro cancelado e exercer qualquer atividade ou prestação de serviços nas áreas das Ciências Biológicas estará sujeita à fiscalização do Conselho Regional competente e poderá responder nas esferas administrativa, cível e penal;
7. **A empresa, no ato da solicitação do cancelamento, deve enviar também o Termo de Responsabilidade Técnica e Certidão de Regularidade se ainda estiverem dentro de seu prazo de validade. O cancelamento do registro ou cadastro implica no imediato cancelamento da certidão correspondente e do Termo de Responsabilidade Técnica.**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

**REQUERIMENTO
Cancelamento de Pessoa Jurídica**

Ao (À) Presidente do CRBio-03

A Empresa _____,
situada no endereço _____,
Registro CRBio nº _____, CNPJ _____ vem,
perante Vossa Senhoria, requer cancelamento do seu registro/cadastro neste Conselho
Regional pelos seguintes motivos:

- Encerramento/fechamento da empresa;
- Mudança de atividades/objeto social;
- Mudança/Registro em outro Conselho; qual Conselho? _____.
- Outros: _____.

Nestes termos,
pede deferimento,

_____, ____ de _____ de 20 _____

(Cidade, dia, mês e ano)

(Representante legal da Pessoa Jurídica ou titular da firma individual)

Imprimir somente esta página